

LEI COMPLEMENTAR N.º 146, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 887, de 28 de dezembro de 1999 - Código de Obras e Edificações de Cláudio/MG, na forma que especifica.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivo na Lei Complementar nº 887, de 28 de dezembro de 1999 - Código de Obras e Edificações do Município de Cláudio/MG, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar nº 887, de 1999, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 56-A.

.....
.....

§2º A taxa de aproveitamento da construção será de, no máximo, oito vezes o tamanho da área do terreno, excluído deste percentual o subsolo, quando este for utilizado exclusivamente como garagem.”(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 2 de março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município